

CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020: CHAMADO PARA INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS ONLINE PARA O PROJETO CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

CHAMADO DE ATIVIDADES Nº 03/2020 – SMC/GAB

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o período de **27/04/2020 a 01/09/2020** habilitará interessados na participação no projeto Conexão Casas De Cultura 2020 – Modalidades: Apresentações artísticas, vivências, Intervenções artísticas e livro, leitura e literatura, nas condições abaixo determinadas.

1. OBJETIVO

O projeto Conexão Casas De Cultura 2020 foi elaborado para dar continuidade na programação das Casas de Cultura pertencentes à SMC, bem como, apoiar a classe artística na cidade de São Paulo em meio às questões que envolvem a pandemia do COVID-19, que obrigou o fechamento de todos equipamentos culturais municipais e determina o isolamento social dos munícipes. Tem como objetivo a manutenção da programação cultural regular das Casas de Cultura pertencentes a SMC, a valorização e o apoio a classe artística, especialmente de baixa renda, periférica e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade do Município de São Paulo, não extinguindo a possibilidade de contemplar também artistas e profissionais da cultura de outras regiões da capital paulista, mantendo o acesso do munícipe a bens culturais nas mais diversas linguagens artísticas durante o isolamento social.

2. JUSTIFICATIVA.

A humanidade passa por um dos momentos mais difíceis da atualidade com a pandemia do COVID-19, mais conhecido como o novo coronavírus.

Para inibir a propagação do vírus na cidade de São Paulo, foram adotadas diversas medidas pela Prefeitura Municipal, para que através do isolamento social a prevenção seja mais eficaz devido à gravidade da situação.

Com o fechamento dos Espaços Culturais Públicos Municipais e outros diversos do setor privado, a classe artística se viu impossibilitada de exercer suas atividades que são parte fundamental da economia na cidade.

Em paralelo, a Secretaria Municipal de Cultura se viu convidada a repensar seus formatos de promoção e fomento à cultura para garantir a manutenção da programação cultural regular de seus espaços culturais.

Para passar por esse período de isolamento social e oferecer aos munícipes uma opção de programação cultural que possa ser apreciada de sua residência, bem como, apoiar a classe artística a continuarem suas atividades em uma outra esfera de ação, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) cria o projeto “**CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**”, convidando artistas das mais diversas áreas a proporem atividades artísticas em quatro linhas de ação: Apresentações Artísticas, Vivências, Intervenções Artísticas e Livro, Leitura e Literatura.

Essas atividades deverão acontecer nas residências dos próprios artistas e profissionais da cultura que disponibilizarão os conteúdos em redes sociais próprias e também da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente chamado visa a inscrição de interessados em propor atividades artísticas para participação no projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**, nas modalidades: Apresentações artísticas, vivências, Intervenções artísticas e livro, leitura e literatura, que acontecerão nas residências dos próprios proponentes, com disponibilização desses conteúdos através de vídeos em redes sociais próprias e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.2. Este chamado é destinado a classe artística, especialmente baixa renda, periférica e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade no município de São Paulo, em condições de comprovar o reconhecimento do público ou da crítica especializada em relação ao seu trabalho.
 - 3.2.1. A preferência que trata o item 3.2. não exclui a participação de profissionais de qualquer região da cidade de São Paulo independente da renda.
- 3.3. Todas as atividades devem ser realizadas e gravadas em vídeo conforme tutorial em anexo.
 - 3.3.1. Os vídeos deverão ser publicados nas redes sociais dos profissionais e artistas envolvidos na execução da atividade, bem como disponibilizados, ou seja, enviados em formato digital de boa qualidade, para publicação nas redes sociais oficiais da SMC e dos equipamentos culturais envolvidos na ação.
 - 3.3.2. As atividades devem ser realizadas no formato ao vivo e online preferencialmente, ou podem ser gravadas e publicadas no dia e horário fechados em contrato.
- 3.4. O Projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**, corresponde à programação das Casas de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e ocorrerá durante o período de isolamento social que impede a realização de eventos que proporcionem aglomeração de público, sendo da data 15/12/2020, o limite para realização de atividades deste chamado.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. O presente chamado visa selecionar atividades nas modalidades APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, VIVÊNCIAS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E LIVRO, LEITURA E LITERATURA, a serem desenvolvidas nas residências dos proponentes inscritos, moradores da cidade de São Paulo, contemplando todas as macrorregiões da cidade de São Paulo.
- 4.2. Todas as atividades deverão preferencialmente serem realizadas no formato online e ao vivo nas redes sociais dos proponentes e da Secretaria Municipal de Cultura, ou podem ser gravadas em vídeo e publicadas nas redes sociais dos proponentes e da SMC na data e horário fechados em contrato.
 - 4.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão prioritariamente serem abertas ao público em geral. Não serão consideradas, redes sociais com acesso restrito ou privado.
 - 4.2.2. Após a realização da atividade, os vídeos deverão ser e enviados para a Secretaria Municipal de Cultura em formato digital, ficando disponibilizados para utilização em suas respectivas redes sociais.
 - 4.2.3. Só serão aceitas propostas de atividades gravadas, quando a mesma for complexa o bastante e exigir a gravação e edição antecipada.

4.2.4. Não serão aceitas gravações de atividades realizadas antes deste chamado. O proponente terá que comprovar que a gravação, quando necessária, foi realizada especialmente para participação neste chamado.

4.3. As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas.

4.4. Para os fins deste chamado, consideram-se:

4.4.1. **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** - São atividades que apresentem o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística. Essas atividades poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento artístico, propostas nas seguintes linguagens:

- a) Arte e Cultura Digital
- b) Artes Visuais
- c) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias
- d) Circo
- e) Cultura Cigana
- f) Cultura Estrangeira (imigrantes)
- g) Cultura Geek
- h) Cultura Indígena
- i) Cultura LGBTQIA+
- j) Cultura Negra
- k) Cultura Popular
- l) Dança
- m) Gastronomia
- n) Moda
- o) Música
- p) Rádios comunitárias e podcasts
- q) Teatro
- r) Música
- s) Hip-hop
- t) Capoeira

4.4.2. **VIVÊNCIAS** - São atividades de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias, apresentação de conhecimento sobre determinada linguagem artística, demonstração habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente, nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato
- b) Gestão Cultural
- c) Patrimônio Imaterial
- d) Patrimônio Material
- e) Produção Cultural
- f) Arte e Cultura Digital
- g) Artes Visuais
- h) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias
- i) Circo
- j) Cultura Cigana
- k) Cultura Estrangeira (imigrantes)
- l) Cultura Geek

- m) Cultura Indígena
- n) Cultura LGBTQIA+
- o) Cultura Negra
- p) Cultura Popular
- q) Dança
- r) Gastronomia
- s) Moda
- t) Música
- u) Rádios comunitárias e podcasts
- v) Teatro
- w) Música
- x) Hip-hop

4.4.3. **LIVRO, LEITURA E LITERATURA** – São atividades que promovem a fruição, a difusão literária, a democratização ao acesso do livro, leitura e literatura, a formação de leitores e mediadores, o estímulo à produção literária e o estímulo a bibliodiversidade. São consideradas atividades destas linguagens:

- a) Saraus,
- b) Leituras dramáticas,
- c) Debates literários,
- d) Conversa com escritores, rappers e poetas;
- e) Lançamento de livros,
- f) Contações de histórias,
- g) Slams,
- h) Batalhas de rimas,
- i) Bate papo com griots e demais mestres das culturas de tradição oral

4.4.4. **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS** – São intervenções que interagem com um objeto previamente existente, evocando novas percepções do público para com o espaço. Os proponentes de intervenções artísticas poderão propor novas atividades de projeções artísticas (video mapping/projeção mapeada por exemplo) sobre espaços públicos, desde que aconteça da residência do próprio proponente.

4.5. Proponente: é a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA, MEI e/ou COOPERATIVA** que vier a se inscrever neste chamado.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. O presente chamado selecionará através de curadoria da SMC profissionais da arte e cultura nas mais diversas áreas e linguagens artísticas, que sejam residentes na Cidade de São Paulo para realização de atividades culturais que serão disponibilizadas gratuitamente para a população durante o período de realização deste chamado.

5.1.1. São profissionais da arte e cultura, todo agente cultural ligado às diversas áreas e linguagens artísticas apresentadas no item 4 deste chamado. São atores, atrizes, músicos, musicistas, escritores (as), contadores (as) de histórias, pesquisadores (as), mestres da cultura popular e tradicional, circenses, cenógrafos(as), dentre outros.

- 5.2. Todas as atividades deverão preferencialmente serem realizadas no formato online e ao vivo nas redes sociais dos proponentes e da SMC, ou podem ser gravadas em vídeo e publicadas nas redes sociais dos próprios proponentes e da SMC seguindo as determinações do item 4.2. deste chamado.
- 5.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão obrigatoriamente serem abertas ao público em geral. Não serão consideradas redes sociais com acesso restrito ou privado.
- 5.2.2. Após a realização da atividade ao vivo e online, os vídeos deverão ser baixados e enviados para a Secretaria Municipal de Cultura em formato digital para comprovação de sua realização.
- 5.3. O dia e horário de realização da atividade é de proposição do proponente, acertado previamente com a Casa de Cultura que servirá de base para a divulgação de sua atividade, devendo o cronograma abranger o período de realização do projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**.
- 5.4. Cada atividade inscrita em **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** e **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS** deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) minutos, no máximo 60 (sessenta) minutos de realização.
- 5.5. Cada atividade inscrita em **VIVÊNCIAS** e **LIVRO, LEITURA E LITERATURA** deverá ter no mínimo 60 (sessenta), e no máximo 90 (noventa (minutos) de realização.
- 5.6. **CADA PROPOSTA PODE CONTAR COM 2 OU MAIS PROFISSIONAIS RESIDENTES NO MESMO LOCAL, DESDE QUE APENAS 2 APAREÇAM NO VÍDEO, NÃO INCITANDO A POSSIBILIDADE DE AGLOMERAÇÃO. AINDA, SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM MAIS DE 2 PROFISSIONAIS, QUANDO CADA PROFISSIONAL ESTEJA EM SUA RESIDÊNCIA, INTERAGINDO VIA PLATAFORMAS DE INTERNET E RESPEITANDO O ISOLAMENTO SOCIAL.**
- 5.6.1. As atividades poderão acontecer em diversas formações, inéditas ou não, combinando artistas e profissionais das mais diversas áreas e linguagens artísticas, desde que estejam de acordo com o subitem 5.6. e o item 6.
- 5.7. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que nele coloque a seguinte frase: **“Este evento faz parte do projeto CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020 e tem o apoio da Secretaria Municipal de Cultura”** e inserir as logomarcas oficiais do projeto e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, cuja a arte padrão será fornecida no ato da contratação.
- 5.7.1. O proponente deverá usar as hashtags **#culturapresente** e **#conexãocasasdecultura** na divulgação e na realização da atividade em suas redes sociais.
- 5.8. A divulgação das atividades no projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020** será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura com a colaboração dos profissionais contratados.
- 5.9. Os proponentes que inscreverem suas atividades deverão se responsabilizar pela organização da mesma, no que diz respeito à infraestrutura e registro em vídeo.
- 5.10. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades **deverão ser providenciados pelos proponentes**. A Secretaria Municipal de Cultura **NÃO** se

responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização da atividade proposta.

5.11. A proposta deverá ser adaptável para espaços alternativos e devem acontecer nas residências dos próprios artistas e profissionais ligados à atividade.

5.12. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar profissionais da arte e cultura, maiores de 18 anos, nas mais diversas áreas e linguagens artísticas de acordo com as modalidades e suas respectivas linguagens apresentadas no item 4, incluindo técnicos como de som, luz e câmera, figurinistas, cenógrafos(as) dentre outros, residentes na cidade de São Paulo, especialmente baixa renda, periféricos e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade, desde que apresentem a documentação exigida nos itens 8.5 e 8.6 quando pessoa física e 8.7 quando pessoa jurídica deste chamado.

6.2. Este chamado contratará artistas e profissionais por inexigibilidade de licitação, após escolha por curadoria realizada pela SMC, sendo imprescindível a demonstração de reconhecimento pelo público ou crítica especializada através de currículo e material apresentado.

6.3. Poderão se inscrever **PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, MEI E COOPERATIVAS**, desde que apresentem em seus currículos as condições mínimas para realização da atividade que pretendem inscrever para a participação no projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**.

6.3.1. Profissionais técnicos que venham a ser selecionados para contratação através presente edital somente poderão ser contratados diretamente, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2. O proponente PESSOA FÍSICA só poderá se inscrever individualmente.

6.4. **CADA PROFISSIONAL PODERÁ PARTICIPAR DE ATÉ 6 (SEIS) ATIVIDADES AO LONGO DO ANO DE 2020, DESDE QUE SEJA APENAS 1 (UMA) PARTICIPAÇÃO POR MÊS.**

6.4.1. Para apresentações artísticas, o proponente, **PESSOA JURÍDICA, MEI E /OU COOPERATIVA**, poderá representar diversos profissionais, na mesma atividade, ou em atividades individuais, desde que cada profissional participe de no máximo 6 (seis) atividades conforme determina o item 6.4.

6.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Cada profissional envolvido na realização da atividade receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por atividade.

7.1.1. AS ATIVIDADES PROPOSTAS PODEM CONTAR COM 1 (UM) OU MAIS PROFISSIONAIS DESDE QUE CUMPRAM O ESTABELECIDO NO ITEM 5.6. NESTE CASO, CADA UM DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS E ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE RECEBERÁ O VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

7.1.2. Proponentes **PESSOA FÍSICA** só poderão se inscrever individualmente.

7.2. O valor é bruto, **sujeito aos impostos previstos em lei**, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste chamado de acordo com o item 12.

7.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e retorno do “Kit pagamento” assinado, composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento, enviados pela coordenação do projeto em momento oportuno.

7.5. Do pagamento para pessoa física:

- a) Os proponentes que tenham suas atividades habilitadas deverão apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- b) Os proponentes que não possuírem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

7.6. Do pagamento para pessoa jurídica:

- a) Pagamentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contratações pessoas jurídicas, de natureza eventual e não continuada, poderão ser creditadas em conta CORRENTE de qualquer Banco, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº255/15. Entenda-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.
- b) Pagamentos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados em conta corrente do BANCO DO BRASIL da própria pessoa jurídica representante do contrato, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.
- c) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Cada profissional poderá participar de até 6 (seis) atividades de acordo com o item 6.4.

- 8.1.1. O proponente, **PESSOA JURÍDICA, MEI E/OU COOPERATIVA**, poderá representar diversos artistas, desde que cada profissional participe no máximo de 6 (seis) atividades, sendo apenas 1 (uma) por mês. Para tanto, na apresentação da ficha técnica da(s) atividade(s) deverá incluir o CPF de cada participante.
- 8.1.2. As atividades com 2 (dois) ou mais profissionais, deverão informar o CPF e comprovante de residência de cada profissional envolvido.
- 8.1.3. Proponente PESSOA FÍSICA só poderá se inscrever individualmente.
- 8.2. As inscrições poderão ser feitas até 01/09/2020, por meio eletrônico.
- 8.3. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo.
- 8.4. Os projetos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico:
<https://bit.ly/ConexãoCasasDeCultura2020>
- 8.5. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Curriculo completo e atualizado com trajetória dos profissionais envolvidos na atividade na modalidade que pretende se inscrever;
 - Se possível, uma foto, de boa qualidade, que ilustre a atividade no formato paisagem (horizontal) em boa resolução (de 1 a 2 Mb);
 - Classificação indicativa;
 - Apresentação detalhada da atividade proposta e/ou materiais e links que contribuam para a análise da proposta;
 - Portfólio completo com materiais de jornais e outros materiais relacionados a qualificação, a trajetória e a comprovação de experiência artística dos profissionais envolvidos na atividade.
- 8.6. Além dos documentos elencados no item 8.5, todos os proponentes, que são **PESSOAS FÍSICAS**, deverão apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, para contratação, os seguintes **documentos no formato PDF**:
- Documentos de identificação da pessoa responsável pela atividade: (cópia do RG e CPF).
 - Cópia do NIT/PIS/PASESP;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de situação cadastral do CPF;
Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
 - Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>

i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

j) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (**ANEXO 1**);

8.7. Além dos documentos elencados no item 8.5, todos os proponentes, que são **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, para contratação, os seguintes **documentos no formato PDF**:

a) **Documentos da Empresa:** Documento de constituição da empresa (Contrato Social / Estatuto (associação, cooperativa, etc) e Ata de eleição, Requerimento, Certificado MEI.

b) RG e CPF do Representante legal.

c) CNPJ

d) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

e) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

h) Certidão de FGTS;

Link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

i) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (**ANEXO 1**);

j) **CPF e Comprovante de residência** de todos profissionais envolvidos nas atividades.

8.8. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste chamado.

8.9. **NÃO SERÃO HABILITADOS PROJETOS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXEM DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUISITADOS NESTE CHAMADO. ITENS 8.5 E 8.6 QUANDO PESSOA FÍSICA E 8.7 QUANDO PESSOA JURÍDICA.**

8.10. **Dos resultados publicados para a habilitação, os interessados poderão recorrer no prazo de três dias, sem efeito suspensivo para o prosseguimento das contratações.**

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 9.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste chamado.
- 9.2. A Comissão de Análise será composta por 22 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente chamado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.
- 9.4. As propostas de vivências, apresentações artísticas, intervenções artísticas e relacionadas ao livro, leitura e literatura, inscritas neste chamado serão verificadas pela Comissão de Análise.
- 9.5. A seleção respeitará o cronograma das atividades e poderá ser iniciada antes do término do chamado.
- 9.6. Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem a partir de suas residências em datas a serem acordadas entre o proponente e a Casa de Cultura base de sua realização.
- 9.7. A seleção respeitará o cronograma do projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020** e as apresentações serão iniciadas a partir das datas de publicações dos resultados quinzenais e encerrarão dia **15/12/2020**.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 10.1. A Comissão realizará análise objetiva das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste chamado, em especial os elencados nos itens 8.5 e 8.6, quando pessoa física e 8.7, quando pessoa jurídica, e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.
- 10.2. Serão considerados habilitados para análise da Comissão de Análise os proponentes que cumprirem os requisitos objetivos previstos neste chamado, em especial os elencados nos itens 8.5, 8.6, quando pessoa física e 8.7, quando pessoa jurídica, e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.
- 10.3. O material encaminhado no cadastro on-line pelos proponentes será analisado pela Comissão de Análise que fará a curadoria para contratação, orientando-se pelo interesse público pelas diretrizes da proposta, dentre elas:
 - a) Repertório;
 - b) Originalidade;
 - c) Conhecimento técnico do proponente;
 - d) Qualidade do material cadastrado;
 - e) A análise dos elementos previstos no item 8.5 e 8.6 deste chamado, em especial o histórico e portfólio do artista, grupo ou coletivo cultural, comprovando a experiência dos profissionais envolvidos e o reconhecimento pelo público no respectivo território ou crítica especializada;
 - f) A importância do artista, grupo ou coletivo cultural para o respectivo território e a relevância da continuidade de sua produção cultural em função dos objetivos expostos no item 3.2;
 - g) Coerência entre a atividade e/ou ação proposta com o histórico do artista, grupo ou coletivo cultural;

- h) A diversidade de elementos, profissionais envolvidos e formas de expressão cultural que atividade/ação propõe.
 - i) Comprovar baixa renda, que é artistas periférico e residentes em bairro com alto índice de vulnerabilidade,
- 10.4. A lista de selecionados será publicada periodicamente a cada 15 dias no site da Secretaria Municipal de Cultura: (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>)

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25 *caput* e inciso III da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal n.º 44.279/2003 e as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.
- 11.2. Os projetos habilitados integrarão um banco de dados específico, por ordem de inscrição, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados.
- 11.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme a curadoria feita nos termos do item 10 deste edital e das necessidades definidas para a Programação do projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de habilitados por ordem de inscrição.**
- 11.4. Todas as escolhas de contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.
- 11.5. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da Programação do projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**, desde que cumpram o estabelecido no item 10.3, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.
- 11.6. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:
 - 11.6.1. Adequação da contratação ao interesse do público por programação cultural;
 - 11.6.2. Formação de novos públicos;
 - 11.6.3. Manutenção e ampliação do público apreciador de arte e cultura.
- 11.7. O habilitado neste chamado não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.
- 11.8. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura conforme mencionado no item 10.4.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A comprovação se dará pelo envio de vídeos das atividades realizadas, em formato digital conforme mencionado no item 4.2.2.
- 12.2. A não realização **injustificada** do objeto pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.
- 13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a SMC que pretende deixar de realizar a atividade.
- 13.3. A comunicação de que trata o item 12.2 deverá ser por escrito, entregue à SMC por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.
- 13.4. **O CONTRATO SERÁ RESCINDIDO CASO SEJA DETECTADO AGLOMERAÇÕES QUE INCLUAM PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDAM NO MESMO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Chamado tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da cultura da cidade de São Paulo.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).
- 14.3. Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para o projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**, ouvidas as áreas competentes.
- 14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamado.
 - 14.4.1. O proponente que se inscrever nesse chamado estará de acordo com as seguintes questões:
 - a) É responsável por todas as informações contidas no projeto;
 - b) É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados a minha atividade;
 - c) Está ciente e tem condições de executar a atividade no formato online, em redes sociais, bem como enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura.
 - d) Tem ciência de que a habilitação da atividade não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
 - e) Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade.
 - f) Declara que não é servidor público municipal.
 - g) Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.
 - h) Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do conteúdo que estou inscrevendo para divulgação no projeto **CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**.

- 14.5. O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.6. O selecionado para contratação não deverá contar com recursos materiais ou financeiros para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento de cachê artístico pela realização da atividade. Os demais eventuais custos para execução da atividade correm por conta do proponente.
- 14.7. A habilitação realizada nos termos deste chamado e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 14.8. A habilitação e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.
- 14.9. O presente chamado terá vigência durante o período que for determinado o isolamento social ou que ficar determinado a proibição de qualquer programação cultural que envolva ou possibilite aglomeração de pessoas, podendo durar até 15/12/2020.
- 14.10. Canal de comunicação para Informações e Dúvidas: **conexao.cc.smc@gmail.com**

**ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM
CHAMADO Nº 03/2020 – SMC/GAB
CONEXÃO CASAS DE CULTURA 2020**

INSTRUÇÕES:

- Esse item é obrigatório e deve ser entregue no ato da inscrição, conforme disposto nos itens 8.6 e/ou 8.7 deste chamado.
- Deve ser preenchida pelo proponente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

**À
Secretaria Municipal de Cultura**

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente: _____

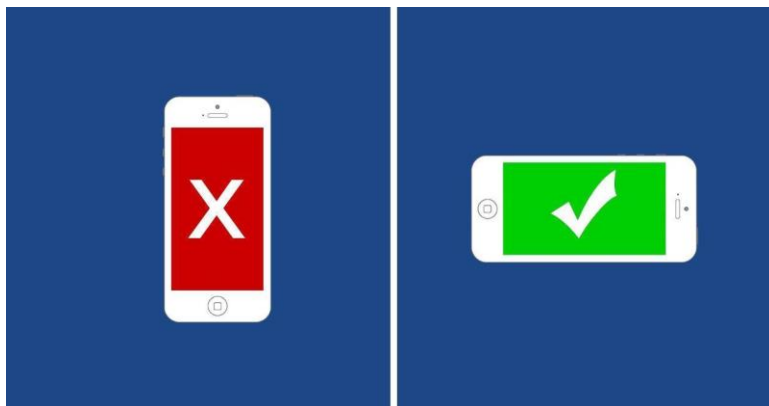
Nome do proponente Pessoa Física ou da Empresa Pessoa Jurídica: _____

CNPJ ou CPF proponente: _____

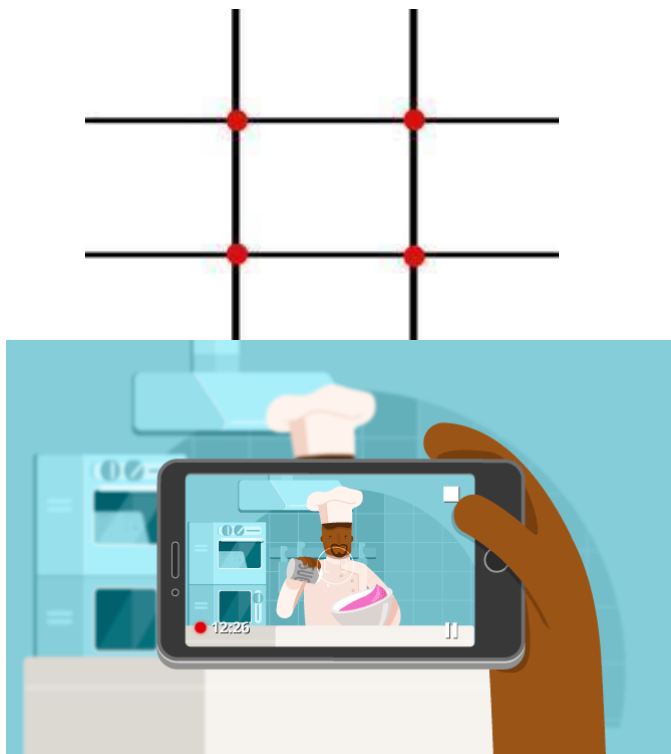
ANEXO 2 - TUTORIAL PARA FILMAR COM CELULAR

Hoje em dia, quase todo mundo possui um celular e tal dispositivo se tornou uma ferramenta múltipla, com todos os seus aplicativos, câmera, microfone e acesso à internet, sendo assim se tornou indispensável para nossa vida moderna, mas mesmo assim ainda temos dificuldade de utilizar algumas de suas funções, como a de gravação de vídeo, por isso vamos dar várias dicas para que você grave o melhor vídeo possível com o seu celular.

1. Grave sempre com o celular na HORIZONTAL (deitado com recomendação de proporção 16:9)



2. Enquadramento: Dê preferência para planos médios, utilize como referência a grade do celular e se mantenha no retângulo central, ou no máximo nas intersecções (pontos vermelhos)



3. **Áudio:** Não se afaste muito do celular, pois o seu áudio é captado pelo microfone do mesmo, distâncias muito grandes podem tirar a qualidade e definição do áudio, recomenda-se a utilização de um microfone (lapela), caso seja possível, ou também a utilização do próprio fone do celular que geralmente vem com microfone.



fone de ouvido com microfone



microfone de lapela

4. **Iluminação:** Grave em lugares bem iluminados, com bastante entrada de luz externa, caso tenha algum abajur utilize-o como luz rebatida em alguma superfície branca, como a parede, ou um isopor, ou uma cartolina branca. Evite ficar na contraluz, grave sempre a favor da luz para que sua imagem não fique escura.
5. **Internet:** Garanta que sua conexão esteja funcionando normalmente antes de iniciar a sua live .
6. **Tamanho de arquivo:** Para ser compatível com as redes sociais mais utilizada é importante que o arquivo não ultrapasse 4 Gb e em caso de salvar o arquivo o recomendado é que o arquivo seja MP4.